



PROCESSO ELEITORAL CNM  
GESTÃO 2024-2027

Votação eletrônica: 1º/03/2024

[www.eleicoescnm2024.com.br](http://www.eleicoescnm2024.com.br)

## Comissão Eleitoral

Ata n.º 10\_2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h, na sede da Confederação Nacional dos Municípios, sito na SGAN 601, Módulo N, presentes os membros da Comissão Eleitoral, Silvio Rafaeli (remoto), Egilásio Feitosa (remoto), Edilen Henrique Xavier (presencial) e Fernando Bezerra (remoto), assim designados por meio da Resolução 05/2024, e ainda o advogado da área Jurídica da CNM, Rodrigo Dias (presencial) e os consultores jurídicos da CNM, Elena Garrido (presencial) e Mártin Haberlin (remoto), foi iniciada a décima reunião do já referido colegiado para deliberar acerca de requerimentos da Chapa 02 que foram enviados para o e-mail [comissaoeleitoral2024@cnm.org.br](mailto:comissaoeleitoral2024@cnm.org.br). Depois de ouvir atentamente a leitura feita pelo coordenador Silvio Rafaeli acerca dos expedientes recebidos a Comissão passou a analisá-los e decidir a respeito. O primeiro requerimento (doc. 01), em anexo, chegou a esta Comissão por e-mail enviado às 20h46min. do dia 24 de fevereiro de 2024, e requer, em síntese, que a base de dados do Colégio Eleitoral, de que trata a Resolução 10/2024 e a Ata 05/2024, seja disponibilizada para um e-mail que informa. Requer ainda os telefones dos integrantes da Comissão porque ela estaria atuando de forma remota. Sobre esse requerimento a Comissão deliberou de forma unânime no sentido do encaminhamento da base de dados por e-mail a ser enviado pelo Prefeito Edilen Henrique Xavier, aos e-mails de ambas as Chapas. Sobre acesso aos telefones foi negado porque sempre haverá um integrante da Comissão presencialmente em Brasília, na sede da CNM, que poderá atender aos fiscais de ambas as Chapas. O segundo requerimento (doc. 02), em anexo, foi enviado para o e-mail desta Comissão no horário de 22h54min. do dia 24 de fevereiro de 2024, e requer, em síntese, a troca de fiscal de chapa. Sobre esse requerimento a Comissão deliberou de forma unânime no sentido do deferimento do mesmo. O terceiro requerimento (doc. 03), em anexo, chegou a esta Comissão por e-mail enviado às 04h54min. do dia 25 de fevereiro de 2024, e em síntese, denuncia suposto vazamento de dados para empresa que estaria realizando pesquisa de avaliação da gestão atual da CNM e também a realização de mensagens de áudio que estariam chegando aos Prefeitos, sugerindo uma inversão do número das Chapas concorrentes. Sobre esse requerimento a Comissão decidiu o que segue: (i) em relação às mensagens de áudio com o conteúdo "Eleições da CNM: Julvan Chapa 1, Paulo Chapa 2", a representação refere que teriam sido disparadas de números de telefone do Estado de São Paulo, citando esses números sem, porém, identificar o emissor ou emissores. A ausência de identificação impede qualquer constatação sobre a origem das mensagens, se da Chapa 1, da Chapa 2 ou, mesmo, de terceiros interessados. De tal modo, não há objeto para deliberação desta Comissão; (ii) em relação ao pedido constante da letra "a", resolve deferir o pedido no sentido de que seja determinada a proibição do uso de dados sob a custódia da CNM por qualquer consultor, funcionário, prestadores de serviços, assessores e outros no âmbito do processo eleitoral; (iii) em relação ao pedido constante da letra "b", deferir o pedido, em parte, para que seja determinada a notificação da Chapa 1 e da empresa GTM Web, a fim de que respondam, no prazo de 48 horas, sobre os fatos narrados; (iv) em relação aos pedidos constantes das letras "c" e "d", indeferir os pedidos, considerando que a representação ao Ministério Público ou o registro de ocorrência perante a polícia civil podem ser realizados por qualquer cidadão, de modo que essa realização pela Comissão desvirtuaria suas atribuições previstas no Regulamento das Eleições; A Comissão delibera ainda no sentido de determinar que a CNM, imediatamente: divulgue nota afirmando que não realizou pesquisa sobre a gestão da entidade e elabore um vídeo institucional, a ser aprovado por ambas as chapas, que, educativamente, demonstre quais são os candidatos vinculados a cada uma das chapas,



PROCESSO ELEITORAL CNM  
GESTÃO 2024-2027

Votação eletrônica: 1º/03/2024

[www.eleicoescnm2024.com.br](http://www.eleicoescnm2024.com.br)

divulgando-o em suas redes sociais. Visando a total segurança da eleição, contrate, em caráter de urgência, empresa de auditoria para acompanhar a votação eletrônica no dia da eleição. O quarto requerimento (doc. 04), em anexo, chegou a esta Comissão por e-mail enviado às 19h47min. do dia 25 de fevereiro de 2024, e, em síntese, impugna a candidatura de Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior (Chapa 1), para o Cargo de Representante Regional da Região Nordeste (Titular). O fundamento para tal impugnação seria a falta de capacidade eleitoral em razão da rejeição de contas pela Câmara de Vereadores do Município de Cumaru/PE. Sobre esse requerimento a Comissão Eleitoral de forma unânime o indeferiu porque as causas de inelegibilidade previstas no Estatuto da CNM (art. 50, §3º) não comportam a hipótese de rejeição de contas, e também porque quando da homologação das chapas inscritas a Comissão teve o cuidado de verificar junto ao site do TSE a situação eleitoral dos concorrentes repetindo esse procedimento na presente data em relação ao candidato, constatando-se a sua plena regularidade. O quinto requerimento (doc. 05), em anexo, chegou a esta Comissão por e-mail enviado às 22h51min. do dia 25 de fevereiro de 2024 e requer, em síntese, que seja comprovado o envio dos links pessoais a todos os eleitores aptos a votar, por todos os meios previstos no Edital e no Regulamento. Pleiteou ainda que seja dado tratamento isonômico nesse disparo das senhas secretas nas formas previstas no regulamento (carta, sms e e-mail). Sobre esse requerimento a Comissão solicitou a empresa DGB Soluções de Informática Ltda, responsável pelo disparo dessas informações, relatório sobre o envio de sms, e-mail e também das cartas registradas pelos Correios estabelecendo o prazo de até 24h da publicação da presente Ata para recebimento de resposta para esta Comissão que a publicizará. Por fim, na manhã desta segunda-feira dia 26 de fevereiro de 2024, chegou para CNM e-mail da FAMUP com requerimento dirigido a esta Comissão (doc. 06), em anexo, pleiteando o comprovante do envio dos links pessoais a todos os eleitores aptos a votar no Estado da Paraíba. Sobre esse requerimento a Comissão Eleitoral decidiu por não conhecê-lo, visto que, a referida associação não é representante formal de nenhuma das chapas inscritas e homologadas e nesse sentido a atuação desta Comissão, após a homologação das Chapas, restringe-se a análise de requerimentos/recursos por elas apresentados. Nada mais havendo a tratar, coube ao integrante da Comissão Eleitoral, Silvio Rafaeli, agradecer a presença e encerrar a reunião, da qual, para constar, eu, Edilen Henrique Xavier, lavrei a presente ata, que, já aprovada pelos membros, será publicada no endereço eletrônico [www.eleicoescnm2024.com.br](http://www.eleicoescnm2024.com.br). Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2024.

Edilen Henrique Xavier

Silvio Rafaeli

Egilásio Feitosa

Fernando Bezerra